

PORTARIA ITERPA Nº 458, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976
(DOE 07/12/1976)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Instrução n.º 05/76, de 23 de janeiro de 1976;

RESOLVE:

DETERMINAR as seguintes providências na expedição de certidões, nas quais deverão constar:

- a) - Revalidação ou retificação do título que infringiu a Lei n.º 762/54, assim como a legitimação da posse;
- b) - Inexistência do canhoto ou registro, bem como a falta de assinatura do Governador do Estado e a data da expedição do título.

REMETER à Comissão de Sindicância os processos de certidões referentes a registros ou documentação:

- a) - Incompletos;
- b) - Inexistentes;
- c) - Com indícios de alterações;
- d) - Inexistência da assinatura do Governador do Estado e da data da expedição do título.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 26 de novembro de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA